



<i>CORRENTE</i>	Corrente
<i>FLORIANO</i>	Amarante Floriano
<i>PARNAÍBA</i>	Parnaíba
<i>PICOS</i>	Fronteiras Oeiras Paulistana Picos Valença
<i>PIRIPIRI</i>	Barras Pedro II Piripiri Piracuruca
<i>SÃO RAIMUNDO NONATO</i>	São João do Piauí São Raimundo Nonato
<i>TERESINA</i>	Luzilândia Campo Maior Teresina (Poeta Torquato Neto: CCECA, CCN, CTU e CCS) Teresina - Campus Clóvis Moura
<i>URUÇUI</i>	Uruçuí

4.2. A seleção será conduzida por uma comissão de professores das respectivas áreas do conhecimento.

4.3. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- Prova de títulos: análise/ avaliação de títulos
- Prova didática.

4.3.1. A **prova de títulos** consiste em observação e análise dos seguintes componentes curriculares:

- Formação universitária
- Experiência profissional
- Atualização profissional.

4.3.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na prova de títulos, está automaticamente eliminado da seleção.

4.3.2. A **prova didática** constará de uma aula cuja duração será de 30 minutos, acompanhada do respectivo plano de aula e deverá ser conduzida de modo que oportunize ao candidato demonstrar:

- Familiaridade com o conteúdo da área que está concorrendo;
- Desenvoltura / segurança no modo de expressar-se;
- Clareza na exposição de idéias.

4.3.2.1 O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova didática, está automaticamente eliminado da seleção.

5. DA ADMISSÃO

5.1. O candidato classificado será admitido como professor do quadro provisório em categoria de acordo com a sua titulação discriminada na Resolução do CONSUN Nº 008/2002, que ficará à disposição do candidato, para consulta, no ato da inscrição.

5.2. **Sob nenhuma hipótese será admitido como professor do quadro provisório o candidato classificado que tenha sido anteriormente contratado com fundamento na Lei Estadual Nº 5309/2003 de 17.07.03, se não transcorrido o período de 02 (dois) anos do encerramento do contrato de trabalho anterior.**

“[...] Artigo 6º ao contratado é proibido:

III ser novamente contratado com fundamento nesta Lei antes decorridos 02 (dois) anos do encerramento do seu contrato anterior (Lei Nº 5309/03).

5.3. **Sob nenhuma hipótese será admitido como professor do Quadro Provisório o candidato classificado que acumule cargo público remunerado, com fundamento na Lei Complementar nº 084/07 de 07/05/2007.**

“[...] Art. 139 – É vedada a acumulação remunerada, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

§ 3º - Em qualquer caso a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será permitida quando o somatório das jornadas de trabalho, não for superior a 70 (setenta) horas semanais.

5.4. Considerando a classe para o qual o professor concorrerá e remuneração inicial (vencimento + incentivo por titulação está estabelecida no quadro abaixo:

Classe	TP- 20 h	TI- 40 h
Auxiliar (Especialização)	R\$ 631,02	R\$ 1.262,02
Assistente (Mestrado)	R\$ 936,29	R\$ 1.872,60
Adjunto (Doutorado)	R\$ 1.517,46	R\$ 3.034,89

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição será efetuada mediante a apresentação de todos os documentos constantes do item 2 (dois) deste edital, cópias devidamente autenticadas por Cartório ou pelo responsável pela

inscrição, e poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído para tal fim.

6.2. Não será admitida inscrição condicional nem por correspondência.

6.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

6.4. A inscrição e todos os atos dela decorrente serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento, tenha atendido a todos os requisitos exigidos não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

6.5. A avaliação dos títulos será feita mediante a atribuição de valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de “curriculum vitae”, constante da Resolução CONSUN Nº 008/2002.

- Para conversão da pontuação obtida na prova de títulos será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC = 10 \times NP / N_{max}$$

Onde,

NC - Nota do candidato na Prova de Títulos

NP – Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

N_{max} – Pontuação máxima obtida por algum dos candidatos na Prova de Títulos.

6.6. Os candidatos habilitados (aprovados e classificados) serão relacionados na ordem decrescente da média aritmética simples (notas das Provas de Título e Didática) que não poderá ser inferior a 6,0.

6.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos:

- Maior Titulação
- Maior Pontuação obtida em virtude de experiência didático-pedagógica relacionada à área do conhecimento correspondente à da seleção.

6.8. Os candidatos aprovados e classificados ministrarão qualquer disciplina compatível com a sua formação, no turno conforme este edital.

6.9. Resultado da homologação das inscrições: dia 21/08/2008.

6.10. Prazo para recurso do resultado da homologação das inscrições: dia 22/08/2008.

6.11. Resultado dos recursos que trata o item anterior: dia 25/08/2008.

6.12. Análise e Pontuação da prova de Título: dia 26/08/2008.

6.13. Resultado da prova de títulos e Cronograma da Prova Didática: dia 27/08/2008.

6.14. Sorteio dos temas dar-se-á no dia 28/08/2008, conforme cronograma, com a presença do candidato ou seu representante legal, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas nos municípios “Pólos” de realização das provas: Campi de Bom Jesus, Corrente, Floriano, Picos, Piripiri, Parnaíba, Teresina (CCN, CCSA, CCHL, CCECA, CTU, CCS e Clóvis Moura) e Uruçuí. O não comparecimento ao sorteio implicará na eliminação do candidato.

6.15. A prova didática será realizada nos dias conforme o sorteio citado no item anterior. (29/08/2008).

6.16. Resultado final será divulgado: **dia 01/09/08, no horário da instituição.**

6.17. Prazo para recurso do resultado final do concurso será dia: 02/09/2008.

6.18. O prazo da validade da presente seleção será de 01 ano, podendo ser renovado por igual período, contados a partir da divulgação do resultado final.

6.19. Todos os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral da UESPI, Campi e Núcleos no horário 7h30min às 13h30min, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

6.20. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Banca Examinadora respectiva.

Teresina (PI), 15/08/2008.

MARIA DE FÁTIMA VERAS ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção
para Professores do Quadro Provisório da UESPI

Diretor do Campus